

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO SDE n.º 0405/19
PREGÃO ELETRÔNICO SDE n.º 011/20
CONTRATO SCO n.º 006/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS E DADOS ARMAZENADOS VERITAS 360 DATA MANAGEMENT.

I - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor Fernando José da Costa, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto, publicado no DOE de 05-10-2020 e por Rodrigo Braoios Vilhora, Assessor de Diretoria, respondendo pela Diretoria de Gestão Administrativa, conforme Portaria Administrativa n.º 171/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.142.978/0001-05, localizada à Rua Marina La Regina, n.º 227, 3º Andar, Salas 11 a 15, Centro- Poá/SP, CEP 08550-210, neste ato representada por sua Procuradora, Viviani Hupp de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade n.º 29.899.950-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 169.328.378-62, conforme consta no Instrumento Particular de Procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e acertado o presente Termo de Contrato, objetivando o fornecimento de Licença da Solução de Gerenciamento de Arquivos e Dados Armazenados Veritas 360 Data Management, no qual se submetem as partes às cláusulas e condições adiante estipuladas, que reciprocamente se outorgam e aceitam

e que darão integral cumprimento, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

A lavratura do presente contrato decorre de licitação promovida na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, de n.º 011/2020, advinda da CI n.º 004/2019, que deu origem ao Processo SDE n.º 0405/19, realizada com arrimo nas disposições contidas na Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual n.º 49.722, de 24 de junho de 2005 e Resolução da Casa Civil n.º 27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente, o Decreto estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002 e a Portaria Normativa n.º 063, de 06 de agosto de 2003, sujeitando-se, as partes contratantes às normas estabelecidas na Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações respectivas, bem como, pelas demais normas legais e regulamentares vigentes aplicáveis à matéria, e as cláusulas contratuais que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de Licença da Solução de Gerenciamento de Arquivos e Dados Armazenados "**Veritas 360 Data Management**" conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais aqui avençadas e ainda pelos preceitos legais de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei federal n.º 8.666/93 c.c. XII, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e serviços serão **fornecidos, implementados e configurados** em parcela única, em atendimento à requisição da CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados da data indicada na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega deverá ser feita na DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI, à Rua Florêncio de Abreu n.º 848 – 5º andar - Luz - São Paulo - SP – CEP 01030-001, de segunda a sexta-feira, após prévio agendamento através dos telefones (11) 2927-9205.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega ou da própria aquisição

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deverá observar, para a entrega dos bens e prestação dos serviços de implementação e configuração, todas as condições estabelecidas no Memorial Descritivo – ANEXO I ao presente instrumento, com a regular apresentação dos documentos ali elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Memorial Descritivo.

X - não divulgar dados ou informações a que venha a ter acesso, salvo expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

XI - Se a contratada for cooperativa, deverá indicar, por ocasião da celebração do contrato, o nome do gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

I - indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação poderá ser recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens e da realização dos serviços de implementação e configuração, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato mediante o preço unitário de R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais) para o item 01, R\$ 453.250,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) para o item 02 e R\$ 349.350,00 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais) para o item 03, perfazendo o total de R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 001001001, de classificação funcional programática 14.122.1729.5904.0000 e categoria econômica 3.3.90.40.90.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica (Modelo 55), e/ou nota fiscal conjugada, nos termos das legislações vigentes, em nome da CONTRATANTE, em 02 (duas) vias, nas quais deverá constar o número do procedimento licitatório. Em se tratando de serviço enquadrado na Lista Anexa à Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 157, de 29/12/2016, deverá a CONTRATADA emitir nota fiscal eletrônica de prestação de serviço, em cumprimento ao que dispuser a legislação onde a Empresa estiver domiciliada/estabelecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, deverá(ão) atender ao disposto no RICMS - Livro VI - Dos Anexos - Anexo I - Isenções, artigos 55 a 63 - Órgãos Públicos, discriminando no corpo da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura o número do Decreto e o desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, resultando o valor líquido da nota fiscal igual ao valor final proposto pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I – Em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

III - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção para regularização de erro ocorrido na emissão do documento fiscal, de acordo com o Comunicado SINIEF 01, de 30/03/2007, que deverá ser encaminhada ao gestor da CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias e desde que o erro não esteja relacionado aos seguintes fatores:

- a) Variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- b) Correção de dados cadastrais que impliquem mudança do remetente ou do destinatário;
- c) Data de emissão ou de saída;

IV - Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento mencionado será recontado, a partir da data da sua apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, utilizando-se a “Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo” ou outra ferramenta que lhe venha a substituir, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços.

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) - O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) - Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III – Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) - A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) - Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SETIMO

quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente Contrato será contada a partir da data de sua assinatura, até o término final do prazo das atualizações da solução, que terão validade de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Inobstante o prazo de vigência contratual, permanecerão vigentes as obrigações contratuais da CONTRATADA relacionadas à prestação de garantia do(s) produto(s) fornecido(s), bem como aquelas relacionadas à prestação de suporte, conforme informado na declaração do fabricante do(s) produto(s), de acordo com o previsto no Memorial Descritivo – Anexo I do edital e deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Rodrigo Braçios Vilhora
Resp. pela Diretoria de Gestão Administrativa

CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA


Viviani Hupp de Oliveira
Representante Legal

Paulo Cesar Crusca Junior
Gerente Administrativo

Rosana Moreno Pires
Diretora de Divisão

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 0054/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DA SOLICITAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS E DADOS ARMAZENADOS VERITAS 360 DATA MANAGEMENT

Serviço de Aquisição/atualização de Uso de Software – "agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico"				12662-4 (543) 33904090 0830
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	SIAFÍSICO
01	1	UNIDADE	Solução de software para backup (76,5 TB), licenciamento perpétuo com garantia/suporte por 12 Meses.	21600-3 (1) 33904090 0830
02	1	UNIDADE	Solução de software para gerenciamento de arquivos/arquivamento - File Systems (40,7 TB) licenciamento perpétuo com garantia/suporte por 12 Meses.	21600-3 (1) 33904090 0830
03	1	UNIDADE	Serviço de implementação e configuração	3055-4 (1) 33904090 0235

ITEM 1

[Solução de software para backup - características técnicas]

1. Licenciamento perpétuo com garantia/suporte por 12 meses, mínimo para a volumetria de 76,5TB (setenta e seis vírgula cinco terabytes);
2. Possuir uma arquitetura em múltiplas camadas permitindo desempenho e escalabilidade horizontal;

- a. Camada de gerência;
 - b. Camada do serviço de mídia/unidade de disco de retenção dos dados;
 - c. Camada de clientes/agentes multiplataforma de backups;
3. Deve possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados, esse banco de dados ou catálogo deve ser próprio e fornecido em conjunto com o produto;
 4. Deve permitir a implementação dos módulos de gerência e serviço de mídia em formato de Appliance Virtual, compatível com VMware, de forma a garantir a importação destes em sites remotos, garantindo assim a proteção local dos sites remotos e possibilidade de replicação otimizada, com o intuito de migrar ambientes inteiros para o Data Center da CONTRATANTE;
 5. Deve possuir mecanismo de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados;
 6. Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do mesmo, sem a necessidade de recatálogo as imagens de backup;
 7. Deve fazer uso de banco de dados relacional para guardar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias dos backups;
 8. Deve suportar servidor de gerência e catálogo nas seguintes plataformas: Linux e Windows. Para evitar aumento de complexidade de gestão;
 9. Deverá permitir a configuração de servidores de gerência de catálogo em cluster para promover alta-disponibilidade dos serviços de gerenciamento. A implementação do cluster deverá ser possível pelo menos para as plataformas: Red Hat Enterprise Linux, Oracle Linux, Solaris (SPARC e x86), Suse Enterprise Linux e Windows;
 10. Deve suportar servidores movimentadores de dados nas seguintes plataformas: Linux e Windows.
 11. Os servidores movimentadores de dados devem suportar balanceamento de carga para distribuir a carga entre os mesmos de forma automática.
 12. Os servidores movimentadores de dados devem suportar configuração de recurso automático de failover, ou seja, permitir a configuração de mais de um servidor movimentador de dados em uma política de proteção, de forma que a indisponibilidade de um servidor seja suprida por outro servidor movimentador de dados disponível de forma automática. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros;
 13. Deve suportar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como Windows (2012/2012R2/2016/2019), Red Hat Enterprise Linux (6/7/8), Suse Enterprise Server (11/12/15), CentOS (6/7), Debian GNU (7/8), Ubuntu (12/14/15/16), Solaris (11/10), AIX (7.x/6.x) e ambientes virtuais como VMware VSphere (5.x/6.x) e Hyper-V (2012/2016/2019);
 14. Deve permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;

15. Deve ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives de backup, dispositivos de disco com e sem desduplicação), conectados localmente (Direct Attached) ou compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via SAN (Storage Area Network);
16. Possuir a capacidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação), divididos em blocos de tamanhos constantes em um único dispositivo físico de gravação;
17. Possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação (multiple streams);
18. Possuir a capacidade de reiniciar backups e restores a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma;
19. Deve possuir mecanismo de instalação e atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, através da interface de gerenciamento, permitindo a instalação de múltiplos clientes de backup simultaneamente;
20. Para facilitar o processo de verificação de pré-requisitos e compatibilidade, o fabricante deve possuir mecanismo público de geração de lista de checagem que, através da informação do pacote a ser instalado, do sistema operacional alvo da instalação, gere uma lista que contenha:
 - a. Patches do Sistema Operacional e de dispositivos de hardware que por ventura necessitem estar instalados;
 - b. Componentes do produto suportados para instalação ou uso no Sistema Operacional em questão;
 - c. Requerimentos de Hardware para instalação do produto no Sistema Operacional em questão;
 - d. Componentes de Hardware compatíveis;
 - e. Compatibilidade com aplicações, bancos de dados e sistemas de arquivos (File System);
 - f. Possíveis correções e atualizações adicionais disponíveis para o funcionamento do produto no Sistema Operacional alvo.
21. Possuir a capacidade de realizar download e instalação de atualizações, de forma automatizada, no servidor de backup e clientes;
22. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;
23. Possuir função de agendamento do backup através de calendário;
24. Possuir interface web para gerenciamento e monitoramento de backup e restore;
25. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
26. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;
27. Possuir função para definição de prioridades de execução de Jobs de backup;
28. Deve permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;

29. Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. Com o restore sendo efetuado da nova imagem full sintética;
30. Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;
31. Deve permitir a criação de imagens de servidores físicos; Linux, Windows, Solaris, HP-UX e AIX para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como bare metal restore) de forma nativa, i.e., sem a utilização de software de terceiros;
32. Para servidores Windows, deve ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres mesmo em um hardware diferente do original ou em ambiente virtual.
33. Permitir a restauração completa de servidores físicos, via recuperação de desastres, de forma simplificada (através da console da solução) para ambientes Windows, Solaris, Linux, HP-UX e AIX contemplado de forma automatizada a recuperação do Sistema Operacional, configurações e aplicações instaladas no mesmo;
34. Suportar integração com OST (OpenStorage) Disk Appliances através de OpenStorage API;
35. Ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
36. Ser capaz de utilizar qualquer tecnologia utilizada pela Solução de Armazenamento como destino dos backups seja armazenamento diretamente anexado (DAS), armazenamento em rede NAS ou rede SAN;
37. Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco, nuvem ou fita);
38. Permitir que Logical Unit Numbers (LUNs) sejam apresentadas aos servidores da camada de mídia como destino para realização de backups;
39. Permitir o compartilhamento de LUNs entre vários servidores de mídia de mesmo sistema operacional;
40. Realizar backup e restore de file systems montados em dispositivos Network-Attached Storage (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP versão 4 ou superiores;
41. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;
42. Permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório NIS, NIS+ e Active Directory;
43. Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática e sem a necessidade de licenciamento adicional.
44. Possuir Interface única para gerenciamento de todos os servidores de backup independente do S.O que hospeda esse serviço (Windows, Linux, Solaris, AIX e HP-UX);

45. Deve implementar monitoramento e administração remotos da solução de backup a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho Windows;
46. A Solução de Backup deverá permitir operações de Backup e Restore através de rede local (LAN_based e Storage Area Network (SAN_based ou LAN_free));
47. Deve permitir a verificação da integridade do conteúdo das fitas por software;
48. Deve permitir liberação das fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas;
49. As fitas liberadas devem ficar disponíveis automaticamente para uso de outras tarefas de backup;
50. Deve permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e/ou autocorreção;
51. Deve permitir escolher se a criptografia será realizada no agente, com o tráfego de dados via rede já criptografado ou no servidor de backup;
52. Deve possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia;
53. Deve possuir a capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes (no mínimo EMC, HDS, NetApp, HP), com o intuito de automatizar o processo de agendamento de cópias "snapshot" e montagem no servidor de backup "off-host";
54. A Solução de Backup deverá permitir a integração com a funcionalidade de cópias instantâneas (Snapshot) de subsistemas de armazenamento em disco (storage);
55. Deverá possuir integração para gerência de Snapshots;
56. Deverá permitir a criação e gerenciamento de Snapshots através da ferramenta de administração da Solução de Backup;
57. Possibilitar o registro dos Snapshots na base relacional de catálogos da Solução de Backup de forma a possibilitar a realização de buscas;
58. Controlar o período pelo qual os Snapshots serão válidos, realizando a expiração automática de um Snapshot assim que o período de retenção configurado seja atingido.
59. Deve permitir para a proteção de ambientes virtuais, utilização de consultas inteligentes que possam determinar em todo ambiente virtual características únicas de VMs desejadas para backup;
60. Deve possibilitar enviar notificações, quando configurado, dos eventos por e-mail;
61. Deve possuir a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas para envio a cofre;
62. Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Data e hora da operação, Usuário que realizou a operação, Ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada);
 - b. Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando.

63. Deve prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos Jobs sendo executados, incluindo visão de nível hierárquico dos Jobs.
64. Deve suportar operações de backup e restore em paralelo;
65. Deve permitir encadear Jobs para que um só comece após outro ter terminado;
66. Deve possuir capacidade de resumo de tarefas de backup/restore com falha, retomando a partir do momento da falha;
67. Deve suportar armazenamento nos cloud storages: Amazon S3 e Amazon Glacier, Microsoft Azure e Google Cloud Storage;
68. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup para nuvem;
69. Possibilitar a deduplicação em nuvem, diretamente via conector, escrevendo em "object storage" dos provedores de nuvem citados, sem necessidade de infraestrutura de servidores da solução no ambiente de cloud.
70. Possibilitar a deduplicação em ambiente local
71. Deve possuir módulo de relatórios que atenda as seguintes características:
 - a. Deve prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações:
 - a. Backups com sucesso;
 - b. Backups com falha;
 - c. Volume de backup realizado;
 - d. Restores com sucesso;
 - e. Restores com falha;
 - f. Volume de restore realizado;
 - g. Clientes de backup configurados;
 - h. Ocupação no destino de backup;
 - i. Licenciamento e capacidade.
72. Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de backup e restore e emissão de relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente;
73. Permitir que usuários com acesso aos relatórios possam, caso desejado, iniciar uma restauração autônoma de arquivos, diretamente pelo módulo de relatórios.
74. Se houver múltiplos ambientes de backup, uma única interface web deve ser capaz de monitorar e agregar informações de diversos Servidores da Camada de Gerenciamento para emissão dos relatórios;
75. Relatórios para verificar o nível de serviço, ou seja, visualização de que aplicações estão com políticas de backup ativadas e executadas periodicamente;
76. Deve permitir exportar relatórios no formato html;
77. Base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 30 dias.

ITEM 2

[Solução de software para gerenciamento e análise de arquivos/arquivamento - File Systems]

1. Licenciamento perpétuo com garantia/suporte por 12 meses, Licenciamento mínimo para a volumetria de 40,7TB (quarenta vírgula sete terabytes);

2. A solução deverá ter a capacidade de arquivar na mesma base de dados conteúdo proveniente das seguintes aplicações:
 - a. Microsoft Sharepoint;
 - b. Servidores de Arquivos Windows, Linux e Unix;
 - c. Servidores de arquivos EMC Celerra / VNX;
 - d. Servidores de arquivos Hitachi;
 - e. Servidores de arquivos NetApp.
3. A solução deverá suportar todas as funções de arquivamento em uma única console administrativa;
4. A solução deve manter log de toda atividade de arquivamento e migração realizada;
5. A solução deve permitir que todo acesso ao conteúdo arquivado seja auditável independente da permissão do usuário;
6. A solução deve permitir ser monitorada via navegador de internet (Browser) ou integrado com o Microsoft System Center Operations Manager;
7. A solução deve manter no mesmo ambiente de arquivamento somente uma cópia do conteúdo original arquivado, baseado no conteúdo integral desta mensagem (recurso conhecido como "single-instance storage");
8. A solução deve prover capacidade de remover conteúdo baseado em períodos de retenção;
9. A solução deve permitir a configuração de múltiplos períodos de retenção;
10. A solução deverá suportar arquivamento de conteúdo em dispositivos tipo WORM (Write Once Read Many);
11. A solução deverá permitir registrar as principais atividades do sistema, bem como erros numa base de eventos acessível via visualizador de eventos (event viewer) do Windows no qual o sistema foi instalado;
12. A solução deverá indexar o conteúdo integral dos arquivos migrados permitindo assim sua busca, usando no mínimo duas alternativas de indexação:
 - a. Mínimo: Deve indexar os metadados do arquivo, tais como nome do arquivo e data, mas não o conteúdo do arquivo;
 - b. Completo: Além do mínimo, deve indexar também o conteúdo de um item.
13. A solução deverá permitir que conteúdos arquivados e indexados possam ser globalmente pesquisados por palavras chaves, período de tempos, remetentes e destinatários;
14. A solução deve permitir que itens indexados, sejam classificados conforme normativas de mercado (ex: PCI, SOX, Hipaa), ou classificados de uma forma customizada pela FUNDAÇÃO CASA/SP;
15. A solução deve permitir compactar o conteúdo arquivado;
16. A solução deve permitir o agendar tarefas de arquivamento;
17. A solução deve permitir que tarefas de arquivamento sejam executadas em modo de simulação de tal forma que permita aos administradores analisarem o impacto sob o ponto de vista de armazenamento que estas teriam se fossem executadas em produção;
18. A solução deverá ser capaz de se auto monitorar em relação às falhas e gerar alertas na própria console de administração;
19. A solução deverá permitir integrar com outras soluções para migrar os dados para fita após um período de arquivamento;
20. A solução de arquivamento deve funcionar independentemente da solução de backup;
21. A solução deve permitir controlar através de sua própria interface o tamanho dos atalhos para a mensagem arquivada indicando a quantidade de caracteres que farão parte do corpo deste;

22. A solução não deve ter descontinuado produtos relacionados ao arquivamento de mensagens dos últimos 10 anos;
23. A solução deve ser suportada, tanto em ambientes físicos, como em virtuais para no mínimo:
 - a. VMWare;
 - b. Hyper-V;
 - c. XenServer;
 - d. Qualquer outro que suporte o sistema operacional Windows.
24. A solução deverá suportar MS SQL Server 2012 x64 Ent, Business Intelligence ou Std Edition; MS SQL 2014 x64 Ent, Business Intelligence ou Std Edition, MS SQL 2016 x64 Enterprise ou Standard como banco de dados da solução;
25. A solução deve preservar os nomes e permissões dos itens arquivados após a recuperação dos mesmos, independentemente da metodologia utilizada para recuperação independente do formato original arquivado;
26. A solução deve ser escalável, de forma que seja possível aumentar a quantidade de servidores na solução para atender a demanda do ambiente;
27. A solução deverá permitir migrar os conteúdos arquivados para as seguintes soluções:
 - a. Amazon S3 Storage;
 - b. Microsoft Azure Blob;
 - c. Dell EMC VNX, Data Domain e Isilon OneFS;
 - d. HPE 3PAR;
 - e. Hitachi Content Plataforma;
 - f. Huawei OceanStor;
 - g. IBM N series;
 - h. NetApp ONTAP;
 - i. Veritas Access.
28. A solução deve suportar os seguintes servidores de arquivos:
 - a. Windows Server 2012, 2016 e 2019;
 - b. EMC Celerra/VNX Series com DART 7.1.47.5 ou posterior;
 - c. NetApp Data ONTAP 8.0.x, 8.1.x, 8.2.x e 9.0.x;
 - d. IBM N Series com Data ONTAP 8.0.x, 8.1.x, 8.2.x;
 - e. NetApp ou IBM N Series MultiStore (vFiler) com Data ONTAP 8.0.x, 8.1.x, 8.2.x.
29. A solução deve ter compatibilidade com Microsoft SharePoint 2010, 2013 e 2016;
30. A solução deve garantir que os atalhos criados sejam compatíveis com o FAST Search do Sharepoint;
31. Os seguintes sistemas operacionais/browsers deverão ser suportados nas estações dos usuários:
 - a. Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10;
32. A solução deverá permitir o arquivamento de conteúdo com base em:
 - a. Por período de tempo em que o arquivo foi acessado pela última vez;
 - b. Por período de tempo em que o arquivo foi criado;
 - c. Por extensão do arquivo;
 - d. Por tamanho do arquivo;
 - e. Por porcentagem do volume de disco.
33. A solução deve possuir a capacidade de indexar arquivos comprimidos (ex: Zip, Cab, etc.) mesmo que os mesmos estejam presentes em outros arquivos comprimidos;

34. A solução deve permitir que o acesso pelo usuário final seja ser feito diretamente pelo arquivo armazenado no diretório original que passará a se tomar um atalho para o item arquivado;
35. A solução deve permitir realizar a análise dos servidores de arquivos a fim de levantar o quantitativo de espaço consumido por tipos de arquivos e efetuar recomendações de arquivamento e de bloqueio de arquivos;
36. A solução deve permitir que arquivos armazenados em pastas diferentes tenham políticas de arquivamento e bloqueio de arquivos distintos;
37. A solução deve permitir que arquivos armazenados em pastas diferentes tenham períodos de retenção distintos;
38. A solução deve permitir configurar o atalho de forma que possa consumir seu tamanho normal ou o tamanho do item original que foi arquivado, a fim de atender as políticas de cotas existentes;
39. A solução deverá ter a capacidade de remover arquivos, com base em:
 - a. No período de tempo em que o arquivo foi acessado pela última vez;
 - b. Período de tempo em que o arquivo foi criado;
 - c. Extensão do arquivo.
40. As ações de remoção do arquivamento podem ser feitas tanto pela extensão individual como grupos de arquivos de mesmo tipo (Ex: Arquivos tipo Office);
41. A solução deverá garantir que a permissão de acesso ao conteúdo arquivado seja a mesma existente no servidor de arquivos;
42. A solução deverá garantir que atividades de varreduras feitas por ferramentas de antivírus não restaure o item arquivado;
43. A solução deverá garantir que as rotinas de backup não recuperem o item arquivado.
44. **Software agregado complementar para analytics de dados não estruturados:**
 - 44.1. Solução para analytics de dados não estruturados;
 - 44.2. Deverá possuir uma interface web de apoio a decisões estratégicas que permita a visualização de informações sobre os dados não estruturado (dados dos quais foi efetuado backup) independentemente da localidade protegida;
 - 44.3. Deverá possuir agente para coleta de metadados de file server, NAS, Sharepoint e Microsoft One Drive
 - 44.4. Deverá permitir a configuração dos períodos que o agente realizará a coleta dos metadados para minimizar o tráfego na rede em determinados horários;
 - 44.5. Deverá permitir a apresentação das informações (metadados) dos dados, de forma a visualizar o volume total de dados em TB, quantidade de itens (arquivos) protegidos e segregados por arquivos que não estão associados a um usuário válido no MS Active Directory e arquivos que não são acessados, modificados em um período determinado de tempo;
 - 44.6. Deverá permitir a configuração de localidades para segregação das informações apresentadas;
 - 44.7. Deverá permitir a configuração de direitos de acesso de usuários ao menos para os papéis: usuário e administrador do sistema;
 - 44.8. Permitir geração de relatórios com, no mínimo, os seguintes parâmetros:
 - a. Origem do Dado protegido: Servidor de arquivos;
 - b. Pastas compartilhadas na rede;
 - c. Dono do dado Protegido: owners do objeto / arquivo protegido;

- d. Idade do dado protegido, incluindo: data de criação, última modificação e último acesso;
 - e. Tamanho do dado protegido: por faixas de tamanho dos arquivos;
 - f. Tipo de Dado Protegido, incluindo pelo menos as seguintes categorias: Vídeo, Áudio, Jogos, Imagens e Gráficos, Apresentações, Bases de Dados, Documentos, Planilhas, imagens de backup, Arquivos compactados e comprimidos, texto, arquivos de Sistema.
- 44.9. Deverá permitir associar valores financeiros à tipos de armazenamento diferentes para análises de custos por uso;
- 44.10. Permitir exportar as informações em CSV, HTML e PDF.

ITEM 3

[Serviços de implementação e configuração]

1. Todos os serviços deverão ser executados por técnicos certificados pelo fabricante do software, que deverá ser comprovado através de certificações emitidas pelo próprio fabricante;
2. A CONTRATADA deverá entregar Documentação do Plano Técnico do Projeto e a Implementação do mesmo no Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data estabelecida na Ordem de Início;
3. A Instalação e configuração total de todas as licenças do software adquirido no ambiente físico/virtual da CONTRATANTE deverá ser concluída pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data estabelecida na Ordem de Início;
4. Validação das soluções implantadas:
 - a. Criação das rotinas e teste das soluções contratadas;
 - b. Treinamento oficial pelo fabricante para 6 colaboradores;
 - c. Entrega dos ambientes em produção;
 - d. Políticas de segurança definidas;
 - e. Elaboração do documento técnico final do projeto;
 - f. Aceite por parte da CONTRATANTE.
5. Garantia e validade das licenças:
 - a. A validade das licenças será perpétua;
 - b. Suporte Premium de 12 meses;
 - c. Garantia total das soluções de software para Gerenciamento de Arquivamento e introspecção de arquivos:
 - i. Durante o período de garantia o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de software;
 - ii. Durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares que fazem parte da solução ofertada;
 - d. Canais de Atendimento:
 - i. Será disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800;
 - ii. Em caso de indisponibilidade do canal de atendimento disponibilizado, os chamados técnicos poderão ser abertos via e-mail, "website" do fabricante, telefone, etc.;
 - iii. O fornecedor possui e informar página da Internet onde estejam disponíveis drivers atualizados, últimas versões do software, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE para o acesso.



FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

- e. O fornecedor concederá à CONTRATANTE garantia integral durante 12 (doze) meses, com atendimento 24 horas por dia e sete dias por semana, a contar da data de homologação do produto, contra qualquer defeito ou problema em toda a solução, mesmo ocorrida sua aceitação/aprovação pelo contratante;
- f. O fornecedor garante por, no mínimo, 12 (doze) meses o fornecimento dos componentes de software, para manutenções, suporte técnico ou ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas. Caso haja neste período a descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida a total compatibilidade dos itens substitutos com os originalmente fornecidos;
- g. Manutenção corretiva será efetuada sempre que a solução apresente falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Florêncio de Abreu, nº 848 – Luz – São Paulo/SP – CEP 01.030-001, de segunda a sexta-feira, após prévio agendamento junto à Divisão de Tecnologia da Informação, através do telefone (11) 2927-9205.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Brasoftware

Brasoftware Informática Ltda
CNPJ: 57.142.978/0001-05
IE: 546.106.669.110
Rua Marina La Regina, 227 - 3º and.
CEP: 08550-210 - Poá - São Paul
FONE: (11) 3179-6700 | FAX: (11) 3179-6800

A
FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Referente: Pregão Eletrônico 011/2020.

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos nossa proposta completa conforme informações abaixo:

1. DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
Endereço Matriz	Rua Marina La Regina, 227 – 3º. Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/ SP – Cep: 08550-210.
Endereço para correspondência	Rua George Ohm, 230 – 4º. andar – Torre 8 – Cidade das Monções – São Paulo/ SP – Cep: 04576-020.
CNPJ Nº	57.142.978/0001-05
Inscrição Estadual Nº	546.106.669.110
Inscrição Municipal Nº	7498
E-mail	governo@brasoftware.com.br
Representante Legal	Walter Ferreira da Silva Junior
Cargo	Gestor Operacional – Setor Público.
CPF	272 434 428 62
RG	27 115 346 5 SSP/SP.
Fone/Fax	(11) 3179-6760 – (11) 3179-6800
Banco	Banco do Brasil
Agência	1914-3
Conta Corrente	57.142-3



FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Brasoftware

Brasoftware Informatica Ltda.
CNPJ: 37.142.978/0001-95
IE: 546.106.669.110
Rua Marina La Regina, 222 - 3º andar
CEP: 08550-210 - Pça. São Paulo
PARQ: (11) 3179-6700 | FAX: (11) 3179-8800

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS -- PROPOSTA DE PREÇOS.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de Software para Backup (76,5 TB - 51 x 1,5).	1	R\$ 617.400,00	R\$ 617.400,00
2	Solução de Software para gerenciamento de arquivos/arquivamento - File Systems (40,7 TB - 37 x 1,1).	1	R\$ 453.250,00	R\$ 453.250,00
3	Serviço de implementação e configuração.	1	R\$ 349.350,00	R\$ 349.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.420.000,00
(Um milhão quatrocentos e vinte mil reais)				

3. DECLARAÇÃO

Cumprimos todas as exigências do edital quanto a elaboração da proposta comercial de licitação.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que não se aplica aqui nesse PREGÃO o registro de oportunidade junto ao Fabricante.

4. PRAZOS

Prazo de validade da proposta: de 60 (sessenta) dias contados da disputa do certame.

5. DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nome	Viviani Hupp de Oliveira
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteira
Cargo	Supervisora de Setor Público
CPF nº	169.328.378-62,
RG nº	29.899.950-X/SSP-SP

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Declaramos, ainda, conhecer e aceitar todas as condições do **EDITAL 011/2020**, independentemente de qualquer transcrição, bem como de seus Anexos.

Atenciosamente,

Poá/ SP, em 27 de janeiro de 2021.



Walter Ferreira da Silva Junior
Gestor Operacional – Setor Público.
RG: 27 115 346 5 SSP/SP.
CPF: 272 434 428 62
Fone: +55 11 3179-6700.
Fax: +55 11 3179-6800
governo@brasoftware.com.br
www.brasoftware.com.br